

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39



CONFERE COM O
ORIGINAL

26.107.1005

LEI Nº. 1403 DE 30 DE MAIO DE 2003

Glauber
Glauber Luiz Lopes

Autoriza contratação temporária e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, 04 (quatro) servidores para atuarem como Assistente de Serviços Gerais.

§1º. O vencimento mensal atribuído ao cargo será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), correndo a conta da dotação orçamentária do Setor de Limpeza Urbana.

§2º. A carga horária equivalerá a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por 06 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, 01 (um) servidor para atuar como Chefe do Setor de Mecânica no Almoxarife Municipal.

§1º. O vencimento mensal atribuído ao cargo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a conta da dotação orçamentária do Almoxarife.

§2º. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor para prestar serviços como Borracheiro e Limpeza em Geral, no almoxarife Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

§1º. O Vencimento mensal atribuído ao cargo será de 322,83 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

§2º. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Os contratados farão jus à Gratificação Natalina, férias e demais direitos previstos no Estatuto do Servidor que não colidirem com a natureza transitória da prestação de serviços

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando os itens 04 e 10 da Lei 1390 de 13.05.03:

Assistente de Serviços Gerais	07	R\$ 310,00
Borracheiro e Limpeza em Geral	01	R\$ 322,83

Ilícinea, 30 de maio de 2003.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

